



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 62/2001

Apresentada em: 3/9/01

Aprovada em: 3/9/2001

Rejeitada em:


José Joaquim Pinto
Presidente da Câmara

O vereador que a esta subscreve requer que, atendidas as formalidades regimentais, seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe que seja estudada a possibilidade de instituir no Município de Indianópolis um restaurante popular destinado a fornecer, a preço de custo, refeições para as pessoas carentes.


JUSTIFICATIVA

Conforme determinação da Constituição Federal, em seu art. 3º, inciso III, constitui um dos objetivos de nossa República a erradicação da pobreza e da marginalização, bem como reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Ao possibilitar que a população carente tenha acesso a uma alimentação de baixo custo estar-se-á combatendo os maiores flagelos da atualidade: a desnutrição e a fome.

Fornecendo refeições subsidiadas, estará o Município realizando um importante papel no cumprimento do primado constitucional acima mencionado.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2001


José Joaquim Pinto
Vereador